ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N°008/04/GAB.011/CMOPO/RO EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0549/04
Folha 002
Protocolo

Senhor Presidente;

Os Vereadores Marcos Ferreira e Joselita Araújo da Silva, no uso de suas atribuições, apresentam a Vossa Excelência para conhecimento do Plenário o Projeto de Lei n°382/04 que "Autoriza o Executivo Municipal a bloquetear ruas em Ouro Preto do Oeste".

Assim sendo, solicitamos o envio do mesmo ao Plenário desta Casa Legislativa e demais Tramitações Regimentais.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

MARCOS FERREIRA
VEREADOR – PMDB

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA - PMDB

Exmo. Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0549/04
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se faz necessário, uma vez que no nosso Município existem várias ruas necessitando de serem pavimentadas. Bloqueteando tais logradouros o custo para os cofres do Município é menor que a pavimentação asfáltica.

Com tal medida por parte do Executivo Municipal os munícipes serão beneficiados melhorando a infra-estrutura dos bairros, razão pela qual solicitamos dos Nobres Pares o voto favorável na aprovação do Projeto.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 23 de Novembro de 2004.

MARCOS FERREIRA
VEREADOR – PMDB

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA - PMDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 0549/09
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N°382/CMOPO/RO EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BLOQUETEAR RUAS EM OURO PRETO DO OESTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal pavimentar com bloquetes de cimento as ruas descritas no anexo único desta Lei.

Art. 2° Está Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

MARCOS FERREIRA
VEREADOR - PMDB

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA - PMDB

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1°. VOTAÇÃO
Quorum 12 Favor 12 contra -0-
Sessão Ordinaria Horas 14:00
Em 13 de 12 de 2004

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2°. VOTAÇÃO
Quorum 10 Favor 10 contra -0-
Sessão Extraordinaria Horas 21:30
Em 13 de 12 de 2004

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0549/01
Folha 05
Protocolo

ANEXO ÚNICO

BAIRRO JARDIM AEROPORTO:

RUAS:

- Dos Lírios, entre a rua Ademir Ribeiro e Av. Gonçalves Dias;

- Itamauru Góes de Siqueira, entre as ruas dos Lírios e Mário Andreazza;

- Dos Reis, entre a Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias e a rua Cerejeiras;

- Cerejeiras, entre as ruas Itamauru Góes de Siqueira e Olavo A. Coelho;

- Olavo A. Coelho, entre as ruas dos Lírios e Cecília Meireles;

- Cecília Meireles, entre as ruas Itamauru Góes de Siqueira e a Girassol;

- Girassol, entre as ruas dos Lírios e Mário Andreazza;

- Floresta, entre as ruas dos Lírios e Ipê;

- Ipê, entre as ruas Ademir Ribeiro e Olavo A. Coelho;

- Porto Alegre, entre a Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias e a rua dos Lírios;

BAIRRO JARDIM BANDEIRANTES:

RUAS:

- Maringá, entre as Avenidas Daniel Comboni e Capitão Silvio Gonçalves de Farias;

- José Lenk, entre a rua João Paulo I e a Av. Capitão Silvio Gonçalves de Farias;

- José Wensing, entre a rua João Paulo I e a Avenida Capitão Silvio Gonçalves de Farias;

- Francisco Maurício, com início a rua Maringá e término no limite da área urbana com a área rural.

BAIRRO JARDIM ALVORADA:

RUAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Protocolo 0549/09
Folha 006
Protocolo

- Francisco de Assis, entre a Av. Industrial e rua João Wesley;

- Rio Branco, entre a Av. Industrial e a rua Porto Velho;

- Madeira Mamoré, entre a Av. Industrial e a rua Porto Velho;

- Luiz Carrilho, entre a rua João Wesley e a Av. Marechal Rondon;

- Benjamin Constant, entre as ruas Porto Velho e João Wesley;

- Castro Alves, entre as ruas Porto Velho e João Wesley;

- Rui Barbosa, tendo início na rua Porto Velho.

BAIRRO JARDIM INDUSTRIAL:

RUAS:

- Vital Brasil, entre as ruas Pedro Álvares Cabral e João Wesley;

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

BAIRRO BELA FLORESTA:

RUAS:

- Santa Lúcia;

- Copacabana;

- Cristo Rei;

- Dos Migrantes, entre a Cristo Rei e Av. Cap. Sílvio Gonçalves de Farias;

- Raimundo Teixeira, entre as ruas Pe. Adolpho Rhol e Olavo Bilac;

- Ipanema;

- Luiza.

BAIRRO DA UNIÃO:

RUAS:

- João Goulart, tendo início na Av. Daniel Comboni e término na faixa do igarapé;
- Santos Dumont, com início na Av. Daniel Comboni e término na faixa do igarapé;
- Brasil, entre as ruas Olavo Bilac e Epitácio Pessoa;
- Paulo E. Arns, entre as ruas Olavo Bilac e Pe. Adolpho Rhol.

MARCOS FERREIRA
VEREADOR - PMDB

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA
VEREADORA - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 0849/04
Folhas 08
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências cabíveis.

Em, 29 / 11 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port.085/GP/CMOPO/RO

A secretaria Legislativa
Segue o presente processo para providências.
Em: 02/12/2004

Ao Plenario,
Segue processo com Projeto de lei nº 382/04 para conhecimento.
Em: 02/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

02/12/04

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de Lei nº 382/04 para análise técnica e Parecer Jurídico.

Em: 07/12/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Secretaria Legislativa
Envio proj. de Lei 382/04 para ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos.-
Em. 07 - Dezembro - 2004

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de.. Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 12 de 2004

Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
ASSESSORIA JURIDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 049/04
Folha 009
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 382/04 **EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2004.**

ASSUNTO: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BLOQUETEAR RUAS EM OURO PRETO DO OESTE".

PARECER TÉCNICO JURÍDICO N º 169/2004

O Projeto de Lei de autorizativo de autoria dos Vereadores Joselita Araújo da Silva e Marcos Ferreira é Constitucional .

Deve ser enviada as Comissões de Justiça e Redação e Obras e Serviços Públicos para parecer.

Trata-se de matéria que sua aprovação, depende de voto da Maioria Simples dos membros da Câmara.

É o nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 07 de dezembro de 2004.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR – JURÍDICO

A. Div. Leg

Segue o Projeto PL22 tramitado.

08/11/04

Almir Barbosa
Vereador - PT

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO UNIFICADA
COMPOSTA PELAS COMISSÕES PERMANENTES DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

PROJETO DE LEI Nº 382/04 **EM 23 DE NOVEMBRO DE 2004.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BLOQUETEAR RUAS EM OURO PRETO DO OESTE".

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Unica
Quorum 12 votos / unanimidade
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 13 de 12 de 2004

PARECER UNIFICADO Nº 026/04

As Comissões unificadas em análise ao Projeto de Lei nº382/04, concluíram que o mesmo é Constitucional, sendo importante para o Município. Com o bloqueteamento de tais logradouros o custo para o município é menor que a pavimentação asfáltica, além de melhorar a infra-estrutura dos bairros. Somos de parecer pelo prosseguimento na tramitação do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2004.

COMISSÃO PERMAN. DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

COMISSÃO PERMAN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

João Antonio Lopes Mancini
Presidente

Marcos Ferreira
Relator

Eudes Venâncio de Souza
Membro

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 09/12/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 382/04 para 2ª votação.

Em 13/12/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo:

Segue o Projeto de Lei nº 382/04 já conferido com a Lei nº 1070/04 de 29/12/04, para arquivo.

Em 30/12/04.

Lei nº 1070/04

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência

OFÍCIO N.º 483/GAB.PRES./CMOPO

EM, 14 DE DEZEMBRO DE 2004.

Senhor Prefeito;

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI Nº 382 de 23 de Novembro de 2004 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BLOQUETEAR RUAS EM OURO PRETO DO OESTE."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 13/12/2004, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 14/12/04

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

EXMO. SR.
CARLOS MAGNO RAMOS
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.